

PROTOCOLO DE PARCERIA

Tipologia de Intervenção – ESO4.13 Combate à Privação material

Tipologia de Operação 4102- Distribuição indireta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes

A entidade **Câmara Municipal da Lousã** é o órgão autárquico do concelho da Lousã e cabe-lhe promover o desenvolvimento do município em todas as áreas da vida, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil.

A entidade **Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra** desenvolve a sua atividade no auxílio à terceira idade, infância e no combate à exclusão social, possuindo para o efeito diferentes equipamentos distribuídos pelo concelho.

A entidade **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Semide** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social. O Centro Social Polivalente de Semide (sede da instituição), foi criado através do “Projeto de Luta Contra a Pobreza – Novos Caminhos para a Solidariedade em Miranda do Corvo”, sendo participado pelo Comissariado Regional do Norte da Luta Contra a Pobreza e pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

A entidade **Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada para melhorar a qualidade de vida de toda a população da freguesia de Dornelas do Zêzere e aldeias limítrofes com vista a contribuir para uma verdadeira comunidade humana num espírito de inter-ajuda e promover o desenvolvimento social e cultural das crianças, jovens, idosos, famílias e comunidade de Dornelas do Zêzere.

A entidade **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Gois** é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) fundada em 1498. Tem como atividade principal o apoio à Infância, Juventude e Terceira Idade.

A entidade **Santa Casa da Misericórdia e Hospital de S. João da Vila da Lousã** é definida como uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos e de âmbito regional, que procura intervir no âmbito da ação social, apresentando respostas sociais que se concretizam através de diversos equipamentos e serviços.

A entidade **Fundação ADFP – Assistência, Desenvolvimento e Formação Profissional** é uma Instituição de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública, nascida em novembro de 1987 em Miranda do Corvo. Investe em pessoas através da criação e inovação de respostas sociais, orientadas para o convívio intergeracional, a integração de pessoas com deficiência, doença mental ou minorias étnicas, e promoção do desenvolvimento local sustentado.

A entidade **Associação de desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares** é uma associação, sem fins lucrativos, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social e utilidade pública e nasceu em 2002, enquanto associação juvenil. Tem como missão promover a co-criação, implementação, avaliação e disseminação de respostas e projetos sociais inovadores de alto impacto que contribuam para desenvolvimento local sustentável, co-resolvendo problemas sociais, de forma holística e integrada, priorizando grupos em situação de maior vulnerabilidade, com vista à sua autonomização inclusão e ativação.

Neste âmbito, e considerando as potencialidades das entidades supramencionadas, cujas atividades possuem pontos de contacto, aspetos complementares e sinergias, e no sentido de desenvolver os objetivos comuns destas entidades, é celebrado o presente Protocolo de Parceria, que tem como objetivo o envolvimento concertado e a consolidação de sinergias destas entidades na concretização da operação apresentada em parceria à Tipologia de Operações - Distribuição indireta de géneros alimentares e ou de bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes do PESSOAS 2030 - Programa Temático Demografia, Qualificação e Inclusão.

Assim, os parceiros da operação acordam:

1-Desenvolver, em conjunto, a operação acima referenciada, no âmbito do PESSOAS 2030 que tem como objetivo a distribuição indireta de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade através da atribuição de cartões eletrónicos para a sua aquisição nos estabelecimentos comerciais aderentes, a pessoas mais carenciadas, no território

Lousã, Gois, Miranda do Corvo e Pampilhosa da Serra, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, de acordo com o descritivo no formulário de candidatura.

2-Assumir as seguintes responsabilidades no desenvolvimento da operação:

2.1. A entidade coordenadora é a Câmara Municipal da Lousã, que nesta qualidade:

2.1.1. Cumpre as obrigações previstas no n.º1 do artigo 246.º-N do Regulamento Específico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão entre as quais coordenar a parceria e proceder à articulação, quer com a Autoridade de Gestão/Organismo Intermédio, quer entre as várias entidades parceiras da operação e receber o financiamento atribuído, geri-lo e transferi-lo para as organizações parceiras;

2.1.2. Responsabiliza-se por atingir um número de destinatários finais de 450;

2.1.3. Em caso de incumprimento do número aprovado de destinatários finais a abranger por uma ou mais entidades mediadoras que compõe a parceria pode, em sede de execução física da operação, gerir os destinatários finais a abranger por cada uma das entidades, desde que comprovadas as condições exigidas na legislação e, preferencialmente, com o consentimento de todas as entidades;

2.1.4. Ultrapassados 3 meses da verificação do incumprimento referido no ponto anterior e sob pena de deterioração dos produtos por ausência de entregas, na impossibilidade de obter o consentimento de todos os parceiros, pode fazer prevalecer e fazer entrar em vigor a redistribuição do número de destinatários por entidade parceira por si proposta;

2.1.5. Sempre que ocorrer uma redistribuição do número de destinatários finais a abranger por cada entidade mediadora que compõe a parceria, elabora uma Adenda ao Presente Protocolo, que evidencie a nova redistribuição em vigor.

2.2. As entidades mediadoras são as seguintes:

2.2.1. Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra, que abrange um número de destinatários finais de: 25;

2.2.2. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Semide, que abrange um número de destinatários finais de: 12;

2.2.3. Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, que abrange um número de destinatários finais de: 15;

2.2.4. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Gois, que abrange um número de destinatários finais de: 19;

2.2.5. Santa Casa da Misericórdia e Hospital de S. João da Vila da Lousã, que abrange um número de destinatários finais de: 27;

2.2.6. Fundação ADFP – Assistência, Desenvolvimento e Formação, que abrange um número de destinatários finais de: 30;

2.2.7. Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares, que abrange um número de destinatários finais de: 41;

e que nesta qualidade:

- ✓ Cumpre(m) os requisitos dispostos no Artigo 246.º- L do Regulamento Específico;

Cumple(m) as obrigações previstas no número 2 do Artigo 246º-N do Regulamento Específico, entre as quais elaborar e atualizar as listas de destinatários finais no Sistema de Informação focalizado na privação material e distribuir os cartões sociais aos destinatários finais.

3. Que a repartição da percentagem do apoio que cabe a cada uma das entidades parceiras, de acordo com as normas de aplicação da taxa fixa definidas no aviso de abertura de candidaturas é a seguinte:

3.1. Das despesas administrativas, de preparação da distribuição indireta, através da atribuição de cartões eletrónicos, financiadas a uma taxa fixa de 7% do valor dos produtos efetivamente gastos na aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação:

- 4 % é atribuído à entidade coordenadora da parceria;
- 3 % é atribuído às entidades mediadoras da parceria, sendo o montante a receber por cada entidade mediadora proporcional ao valor de produtos efetivamente utilizado pelos destinatários finais na aquisição de géneros alimentares.

3.2. As despesas com medidas de acompanhamento financiadas a uma taxa fixa de 7% do valor dos produtos efetivamente gastos na aquisição dos géneros alimentares atribuídos a cada operação são atribuídas às entidades mediadoras da parceria, proporcionalmente proporcional ao valor de produtos utilizado pelos destinatários finais na aquisição de géneros alimentares, desde que comprovem, através de evidências, a realização destas medidas junto dos respetivos destinatários finais.

Data: Lousã, 9 de dezembro de 2024

Entidade Parceira: Câmara Municipal da Lousã

Responsável: Luís Miguel Correia Antunes

Cargo: Presidente

Assinatura

Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

Responsável: António Sérgio de Brito Martins

Cargo: Provedor

Assinatura

Entidade Parceira: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Semide

Responsável: Armando Aníbal dos Santos Ferreira

Cargo: Provedor

Assinatura

Entidade Parceira: Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere,

Responsável: Manuel Gonçalves Izidoro

Cargo: Presidente

Assinatura

Entidade Parceira: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Gois

Responsável: José António Vitorino Serra

Cargo: Provedor

Assinatura

Entidade Parceira: Santa Casa da Misericórdia e Hospital de S. João da Vila da Lousã

Responsável: João Filipe Miranda da Franca

Cargo: Provedor

Assinatura

Entidade Parceira: Fundação ADFP – Assistência, Desenvolvimento e Formação

Responsável: Jaime Adalberto Simões Ramos

Cargo: Presidente

Assinatura

Entidade Parceira: Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares

Responsável: Liliana Marcela Moreira Simões

Cargo: Presidente

Assinatura